

Câmara Municipal de Iraquara

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-001/2022

RESUMO DO OBJETO – Contratação de serviços na Informação do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, digitalização dos documentos e envio ao e-TCM da Câmara Municipal de Iraquara – Ba, para o período de 03/01/2022 à 30/09/2022.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: Assessoria e Consultoria Angelote - EIRELI – CNPJ: 32.285.129/0001-80 **VALOR** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais. **Iraquara-Ba 03 de janeiro de 2022. Antônio José dos Santos - Presidente da C.P.L.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-001/2022

RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº DI-001-2022, acolhendo o parecer jurídico e legais efeitos para a Contratação de serviços na Informação do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, digitalização dos documentos e envio ao e-TCM da Câmara Municipal de Iraquara – Ba, para o período de 03/01/2022 à 30/09/2022, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços de assessoria e consultoria já realizados pela pessoa Jurídica: Assessoria e Consultoria Angelote - EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.285.129/0001-80, no presente processo. Iraquara-Ba, 03 de janeiro de 2022. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA torna público que firmou contrato com a PESSOA JURÍDICA: Assessoria e Consultoria Angelote - EIRELI, para serviços na Informação do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, digitalização dos documentos e envio ao e-TCM da Câmara Municipal de Iraquara – Ba, para o período de 03/01/2022 à 30/09/2022, no valor Total de R\$ 16.200 (Dezesseis Mil e duzentos Reais), cujo contrato terá sua duração de 08 meses. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, Unidade 01.01.01, Projeto Atividade 2001, Elemento de despesa 33.90.39.00, fonte de Recursos 00, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral. Iraquara – BA, 03 de janeiro de 2022. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA

CNPJ: 16.255.366/0001-41

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001 mês 01/2022

Termo de contrato de Prestação de serviços de **ASSESSORIA e Consultoria** na informação do Sistema SIGA e Serviços de Digitalização aos documentos e envio e-TCM da Câmara que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica, **Assessoria e Consultoria Angelote - EIRELI**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 03º dia do mês de janeiro de 2022, a Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel - CEP: 46.980. 000 - Iraquara - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.255.366/0001-41, neste ato representado pelo Presidente Municipal, **Sr. Suede de Jesus Neves Filho**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 06.869.393-10 CPF sob o nº 960.525.115-91, doravante designado simplesmente Contratante, e a Pessoa Jurídica: **Assessoria e Consultoria Angelote - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.285.729/0001-80**, situada a Rua Antônio Neves, nº15A - Souto Soares Ba. CEP: 46.990-000, doravante denominado simplesmente contratado, **conforme despesa de licitação nº DI-001-2022**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas de serviços de assessoria e consultoria na informação do Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA e serviços de digitalização aos documentos e envio e-TCM da Câmara Municipal de Iraquara - Ba no período de 03 de janeiro a 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1 Efetuar o pagamento após o fornecimento
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com o fornecimento de Serviços objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos fornecimentos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a Câmara salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

Pelos SERVIÇOS a Câmara pagará mensalmente a importância de **R\$1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) totalizando o valor anual de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

Fonte de Recurso: 00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a todos presentes.

Iraquara-Ba, 03 de janeiro de 2022.

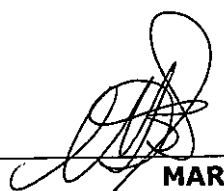
Contratante:

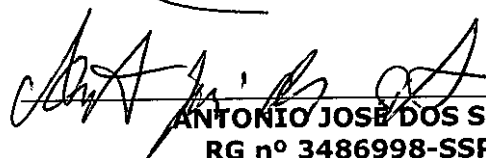

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO
Presidente

Contratado:


ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE - EIRELI
CNPJ: 32.285.129/0001-80

Testemunhas:


MARIA DILZA DE SOUZA
RG nº 5622557-SSP/BA


ANTONIO JOSE DOS SANTOS
RG nº 3486998-SSP/BA

Data da consulta: 02/06/2020 09:37:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 32.285.129/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/12/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215293260

RAZÃO SOCIAL	
ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 32.285.129/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.285.129/0001-80
Certidão nº: 26723136/2021
Expedição: 30/08/2021, às 13:51:32
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.285.129/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI
CNPJ: 32.285.129/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:06 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **8903.835F.6280.A5EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.285.129/0001-80

Razão Social: ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO NEVES 15A / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121403300436059006

Informação obtida em 22/12/2021 10:38:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AV. JOSÉ SAMPAIO
SOUTO SOARES
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 741/2021**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRLEI		C.G.A 30101202930	C.N.P.J. 32.285.129/0001-80
Endereço: RUA ANTONIO NEVES, 15 A			
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
05/10/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 03/01/2022

15705.741.20211005.N.59.1000000386

